Número 166 — Ano 1912

Quarta-feira 17 de Julho

DIÁRIO DO GOVÊRNO

A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com êsse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18$000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre . . . . . 10$000 | Comunicados e correspondências, por linha. . 60

Número avulso, cada fôlha de quatro páginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de sêlo por cada anúncio publicado no *Diário do Govêrno*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Govêrno* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Lei de 28 de Junho, reformando, com o pré que percebiam na efectividade, dois cabos da Guarda Nacional Republicana.

Portaria de 16 de Julho, suscitando a observância das leis vigentes contra os indivíduos não investidos de autoridade que arbitrariamente procedam a buscas domiciliárias ou façam prisões.

Aviso aos funcionários do Estado dependentes do Ministério do Interior que, sem licença, se achem ausentes do serviço, para se apresentarem a exercer as respectivas funções no prazo de cinco dias.

Aviso a todos os funcionários do Estado dependentes do Ministério do Interior, que desde o dia 1 do corrente, sem licença, se tenham ausentado do serviço, para justificarem a sua ausência, no prazo de três dias, perante as respectivas Direcções Gerais.

Declaração de que as percentagens sôbre as contribuições do Estado votadas pelas câmaras municipais de Arruda dos Vinhos, S. Tiago do Cacêm e Redondo são para 1913, e não para 1912 como saiu no *Diário* n.º 147.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sôbre movimento de pessoal.

Decreto de 13 de Julho, determinando que sejam admitidos aos concursos para segundos assistentes das Faculdades de Sciências indivíduos que tenham publicado trabalhos scientíficos sôbre as disciplinas do grupo a que pretendam concorrer.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Lei de 11 de Julho, determinando que seja levado em conta na duração da pena, aos delinqüentes alienados, o tempo passado nos manicómios.

Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sôbre movimento de pessoal.

Aviso aos escrivães do primeiro e terceiro ofício do juízo de direito de Cabeceiras de Basto e a um oficial de diligências do mesmo juízo, para se apresentarem na Direcção Geral da Justiça no prazo de cinco dias.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Lei de 15 de Julho, abrindo um crédito extraordinário de réis 300:000$000 para ocorrer às despesas motivadas pelo movimento de tropas para a defesa nacional.

Aviso ao tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Leiria para se apresentar na Direcção Geral da Fazenda Pública no prazo de cinco dias.

Relação dos recursos extraordinários sôbre matéria de contribuições relatados em Junho.

Acórdão n.º 5 do Conselho do Serviço Técnico Aduaneiro.

Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Decreto de 16 de Julho, constituindo tribunais militares em Braga, Coimbra e Lisboa, para julgamento dos crimes de rebelião.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Administração dos Serviços Fabris, sôbre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Nova publicação, rectificada, da lei de 13 de Julho, relativa à submissão de determinados processos a um tribunal arbitral internacional.

Aviso de que o pôrto de Mehedya será aberto ao comércio em 1 de Janeiro de 1913.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Decretos de 13 de Julho:

Declarando de utilidade pública e urgente a expropriação duns terrenos no distrito de Viseu, para construção dum lanço de estrada.

Autorizando o abono de trabalhos extraordinários nas Direcções Geral da Agricultura e de Obras Públicas e Minas.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sôbre movimento de pessoal.

Portaria de 5 de Julho, autorizando a Associação de Socorros Mútuos de Nossa Senhora de ao Pé da Cruz, de Redondo, a aceitar a doação dum terreno e a edificar nele um prédio para a sua instalação.

Despachos pela Direcção Geral do Comércio e Indústria, sôbre movimento de pessoal.

Notificação de registos de marcas internacionais.

Relação dos registos de marcas industriais efectuados em Junho.

Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sôbre movimento de pessoal.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sôbre movimento de pessoal.

Despacho substituindo por uma caixa de correio a estação postal de Pôrto de Muge.

Mapa das receitas e despesas dos serviços dos correios e telégrafos em Outubro de 1911.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Decreto de 13 de Julho, aprovando os estatutos da sociedade Zambézia Mining Development Limited, os quais vão apensos ao mesmo decreto.

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sôbre movimento de pessoal.

Aviso de estar temporàriamente encerrada a estação telegráfica de Huíla.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdãos n.ºs 13:799 e 13:941.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, anúncio para venda de grades de ferro abandonadas em diferentes cemitérios.

Junta do Crédito Público, éditos para averbamento de títulos.

Juízo de direito da comarca de Vouzela, éditos para expropriações de terrenos.

Caixa Económica Portuguesa, éditos para levantamento de depósitos.

Caminhos de Ferro do Estado, habilitações para levantamento de créditos.

Exploração do pôrto de Lisboa, anúncio para arrematação da construção dum armazém-abrigo no entrepôsto de Santos.

Bôlsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 13 de Julho.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do pôrto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 222 — Cotação dos fundos públicos nas Bôlsas de Lisboa e Pôrto, em 13 de Julho.

N.º 223 — Relação dos recursos extraordinários sôbre matéria de contribuições resolvidos em Junho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São reformados com os prés que percebiam na efectividade os cabos de infantaria da Guarda Nacional Republicana, Heitor Carlos Gilman, n.º 225, da 1.ª companhia do 1.º batalhão, e Jorge Mendes Matos, n.º 180, da 2.ª companhia do 1.º batalhão, que foram julgados incapazes do serviço pela junta hospitar de inspecção.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 28 de Junho de 1912. = *Manuel de Arriaga* = *Duarte Leite Pereira da Silva.*

Tendo sido informado de que, nos últimos dias, alguns indivíduos, não investidos de autoridade, tem arbitrariamente procedido a buscas domiciliárias e a prisões fora dos casos expressamente consignados na Constituição, com grave prejuízo da segurança e com desprêzo das garantias individuais dos cidadãos: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que às autoridades seja suscitada a observância das leis vigentes, tornando-se público, por editais convenientemente afixados, que serão impostas as penas da lei aos autores e cúmplices de semelhantes abusos.

Paços do Govêrno da República, em 16 de Julho de 1912. = O Ministro do Interior, *Duarte Leite Pereira da Silva.*

Por ordem do Ex.mo Ministro do Interior se publicam os seguintes

Avisos

Nos termos e para os efeitos do artigo 17.º da lei de 23 de Outubro de 1911, são avisados todos os funcionários do Estado dependentes do Ministério do Interior que, sem licença, se achem ausentes do exercício das respectivas funções, de que se devem apresentar a exercê-las dentro do prazo de cinco dias, a contar da publicação dêste aviso no *Diário do Govêrno.*

Secretaria do Ministério do Interior, em 16 de Julho de 1912. = O Secretário Geral, *Ricardo Paes Gomes.*

São avisados todos os funcionários do Estado, dependentes do Ministério do Interior, que desde o dia 1 do corrente mês se tenham ausentado sem licença, do exercício das suas funções, embora a data da publicação dêste aviso já tenham a êle regressado, de que deverão plenamente justificar a sua ausência, dentro do prazo de três dias, perante as respectivas direcções gerais.

Secretaria do Ministério do Interior, em 16 de Julho de 1912. = O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes.*

Para os devidos efeitos se declara que as percentagens votadas pelas câmaras municipais de Arruda dos Vinhos, S. Tiago do Cacêm e Redondo, a que se refere o decreto de 22 de Junho último, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 147, são para as suas gerências no ano de 1913, e não para o de 1912, como se publicou no referido número do mesmo *Diário.*

Secretaria do Ministério do Interior, em 16 de Julho de 1912. = O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes.*

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Por despacho de 16 do corrente:

Virgínia Adelaide de Ornelas Mendes, professora da escola do sexo feminino da freguesia do Pôrto da Cruz, círculo escolar do Funchal — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 16 de Julho de 1912. = Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebôlo.*

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Atendendo a que será da maior vantagem para o ensino a ampliação do decreto de 18 de Novembro de 1911, tornando extensiva às Faculdades de Sciências a disposição regulamentar já aplicada às Faculdades de Letras, permitindo que aos concursos para os lugares de segundos assistentes das mesmas Faculdades, emquanto não haja candidatos habilitados com a carta de doutor, exigida pelo n.º 1.º do artigo 35.º da decreto de 12 de Maio de 1911, sejam admitidos indivíduos que, nos últimos anos, tenham publicado trabalhos scientíficos de reconhecido merecimento;

Conformando-me com o parecer do Conselho Superior da Instrução Pública;

Usando das atribuições que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar, sôbre proposta do Ministro do Interior, que até a possibilidade da vigência do n.º 1.º do artigo 35.º do decreto de 12 de Maio de 1911, sejam admitidos aos concursos para provimento dos lugares de segundos assistentes das Faculdades de Sciências das três Universidades da República indivíduos que, nos últimos anos, tenham publicado trabalhos scientíficos de reconhecido merecimento sôbre as disciplinas do grupo a que pretendam concorrer.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, em 13 de Julho de 1912. = *Manuel de Arriaga* = *Duarte Leite Pereira da Silva.*

3.ª Repartição

Por decreto de 13 do corrente:

Mário Bonança — exonerado do lugar de professor efectivo do segundo grau do Liceu Nacional Central do Funchal, a seu pedido, antecipando-se assim às consequências dum processo disciplinar que ia ser-lhe instaurado.

Por despacho de 13 do corrente:

Sílvio Rebêlo Alves, professor ordinário da Faculdade de Medicina de Lisboa — autorizado para, em comissão gratuita de serviço público, ir ao estrangeiro estudar laboratórios e métodos de ensino de Farmacologia e Terapêutica, devendo estar na sua Faculdade no primeiro dia de aulas do ano lectivo de 1912–1913.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 15 de Julho de 1912. = O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Repartição Central

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Será levado em conta na duração da pena, aos delinqüentes alienados, o tempo passado nos manicómios.

§ único. O disposto neste artigo não poderá aplicar-se nos casos de simulação verificados pela observação clínica.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, em 11 de Julho de 1912. = *Manuel de Arriaga* = *Francisco Correia de Lemos.*

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância do disposto no decreto, com fôrça de lei, de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido, Francisca Carmen de Lacerda Samora, o pagamento do ordenado de vinte e quatro dias do mês de Ju-